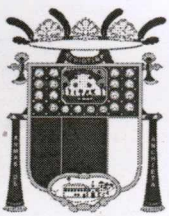


Votação 11/03/2014



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Projeto de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 000302/2014

**Data:** 10/02/2014  
**Requerente:** GABINETE DA VEREADORA DALVA DA MATTA IGREJA  
**Tipo de Documento:** PROJETO DE LEI  
**Assunto:** PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, DE AUTORIA DA VEREADORA DALVA DA MATTA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Assunto:

Autor:

1ª discussão em 18 / 02 / 2014

2ª discussão em 25 / 02 / 2014

3ª discussão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Desarquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

As Comissões  
De Justiça e Finanças  
Em 11/02/2014  
Evelisinha Vimezadei  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por 6 votos favoráveis, 1 contrário e 3 abstenções  
Sala das Sessões 11/03/2014  
Evelisinha Vimezadei  
Presidente

Just. 23



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

## PROJETO DE LEI Nº 018 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

*6 Votos favoráveis e 1 contrário*  
*11/03/2014*

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE  
PRÓTESE DENTÁRIA E FIXA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas que lhe são conferidas, aprova, e o chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituição do Programa Municipal de Prótese Dentária.

**Artigo 2º-** O programa, disposto no artigo anterior, funcionará vinculado às Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

**Artigo 3º-** O programa atenderá a dois objetivos básicos:

- I- O rápido atendimento, com qualidade, ao necessitado de prótese dentária de qualquer natureza;
- II- A adequação do material a ser confeccionado à realidade dentária do beneficiado, evitando, tanto quanto possível, a extração de dentes sadios.

Câmara Municipal de Anchieta - ES - 10-Fev-2014 - 17:52 - 000302-1/1

*As Comissões De*  
*EM, 11/03/2014*  
*Presidente*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

**Artigo 4º-** Os inscritos no programa passarão por avaliação dentária, realizada por profissional competente, para cumprimento do inciso II, do artigo anterior.

**Parágrafo único:** terão preferência pessoas com mais de 50 anos, cuja renda mensal seja de até dois salários mínimos.

**Artigo 5º-** O programa não gerará nenhum ônus para os inscritos.

**Artigo 6º-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Artigo 7º-** O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso entenda pela instituição do programa, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Artigo 8º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 10 de fevereiro de 2014.

  
**DALVA DA MATTA IGREJA**  
Vereadora



## JUSTIFICATIVA

A boca é a porta de entrada dos alimentos. Evidente que uma saúde bucal adequada implica num melhor aproveitamento dos alimentos consumidos e, claro, numa vida mais saudável para todo o organismo.

Pode parecer, para alguns, que a falta de cuidados com os dentes não implica em grande problemas para o corpo humano. Ledo engano.

Um dente infeccionado pode provocar sérias anomalias na corrente sangüínea, como também ocasionar infecção em outras partes do organismo.

Muitas vezes, infecções na pleura ou no pericárdio, membranas que revestem, respectivamente, os pulmões e o coração, têm origem em problemas dentários.

Dessa maneira, o dente doente deve ser tratado e, na impossibilidade de tratamento, substituído por uma prótese adequada.

Assim, é fundamental a criação de um programa municipal de prótese dentária. Um programa dessa ordem deve atender com qualidade todos aqueles que necessitem dessas próteses, sejam elas uma dentadura ou uma ponte fixa ou mesmo móvel.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. N°	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

Especialmente nos bairros do interior deste município existe, infelizmente, um contingente enorme de desdentados, em razão da falta de recursos financeiros para cuidarem da sua saúde bucal.

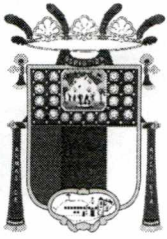
Pode-se afirmar que tal realidade, dimensionada no âmbito nacional, indica a existência de um verdadeiro País de desdentados.

Deve ser, ainda, um programa que privilegie, tanto quanto possível, a recuperação de dentes doentes e apenas em último caso a substituição pela prótese.

Diante do exposto, contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que, sem dúvida, representará melhor saúde à população Anchietaense.

Anchieta, 10 de fevereiro de 2014.

  
**DALVA DA MATTA IGREJA**  
Vereadora



## CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. Nº	_____
FLS:	_____
ASS:	_____


### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000010729**  
Responsável **LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO**  
Data e Hora **10/02/2014 18:49:01**  
Despacho **PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS**

ANCHIETA, 10 de fevereiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO**

PROTOCOLO

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETO DE LEI Nº 000302/2014 - Interno

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, DE AUTORIA DA VEREADORA DALVA DA MATTA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável \_\_\_\_\_

ANCHIETA, 10 / 02 / 14

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA**







# ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 18/2014

### JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara<sup>1</sup>. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 10 de fevereiro de 2014.

PRESIDENTE DA CÂMARA

***Terezinha Vizzoni Mezadri***

---

<sup>1</sup> Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

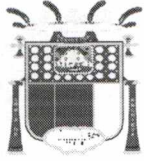
IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais à sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



# ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

### PARECER CLJRF

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 18/2014

Relator: Exmº Vereador

### INTRODUÇÃO

A Exma<sup>a</sup>. Sra. Vereadora Dalva da Matta Igreja, propôs o Projeto de Lei nº 18/2014, que versa sobre autorização da criação do programa Municipal de Prótese Dentária.

Acompanha o Projeto de Lei a Justificativa, expondo os motivos para propositura da matéria.

O Projeto foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

A Exm<sup>a</sup>. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei.

Na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2014, o Projeto de Lei foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

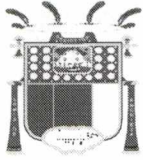
É o sucinto relatório.

### ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que o Município possui competência para legislar sobre a matéria, uma vez que se trata de assunto de interesse local, versando sobre a criação do programa municipal de prótese dentária. Neste aspecto a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 6º Compete privativamente ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;



# ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

No mesmo sentido prevê a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Alem do mais, do art. 26, inciso XII da Lei Orgânica do Município assim dispõe:

No que tange à escolha da norma legislativa para regulamentar a matéria (lei ordinária), acredita-se que a escolha foi adequada.

Vale a pena ressaltar que cabe à Comissão emitir parecer sobre aspectos constitucionais e legais, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno.<sup>1</sup>

Assim, não vislumbro vicio no projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, somos pela aprovação da presente propositura.

É o voto.

Anchieta/ES, 17 de fevereiro de 2014.

Vereador Relator

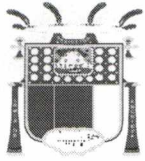
Válber José Salarini

### **Acompanham o voto do relator:**

Presidente da CLJRF:

Robson Mattos dos Santos

<sup>1</sup> Art. 76. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais e, após aprovados pelo Plenário, analisá-los terminalmente sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Membro da CLJRF: \_\_\_\_\_

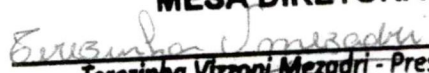
João Carlos Simões Nunes

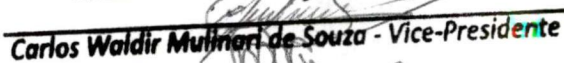
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2014. Às dezoito horas do dia onze de março do ano de dois mil e catorze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Logo após, a Sr<sup>a</sup>. Presidente convidou o Ministro da Palavra da Igreja Católica do Bairro Alvorada – Sr Ninil para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Após foi aprovada a ata da sessão ordinária anterior, ata do dia 25/02/2014. Em seguida, a Sr<sup>a</sup>. Presidente convidou o Vice Prefeito a fazer parte da Mesa Diretora, e após, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicações n<sup>os</sup> 08/2014, 09/2014, 010/2014 de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos; 2) Requerimentos n<sup>os</sup> 106/2014 e 120/2014 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos n<sup>os</sup> 118/2014, 122/2014 e 132/2014 de autoria da Vereadora Terezinha Mezadri, aprovados por unanimidade; 4) Requerimentos n<sup>os</sup> 119/2014 e 123/2014 de autoria do Vereador Dilermando Melo, aprovados por unanimidade; 5) Requerimentos n<sup>os</sup> 127/204 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari, aprovado por unanimidade; 6) Requerimentos n<sup>os</sup> 128/2014 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 7) Requerimento n<sup>o</sup> 131/2014 de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus, aprovado por unanimidade; 8) Requerimentos n<sup>os</sup> 124/2014, 125/2014 e 133/2014 de autoria do Válber Salarini, aprovados por unanimidade; 9) Requerimento n<sup>o</sup> 134/2014 de autoria da Vereadora Rosemary Rovetta; 10) Projeto de Lei n<sup>o</sup> 028/2014 – Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos Prédios Públicos do Município de Anchieta/ES, de autoria do Vereador Dilermando Melo; 11) Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 08/2014 – Dispõe sobre a aprovação de Instrução Normativa Sistema Financeiro n<sup>o</sup> 001/2014, expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Presidente; 12) Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 09/2014 – Dispõe sobre a aprovação de Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitações n<sup>o</sup> 003/2014, expedida pela Presidente e pelo Chefe de seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Presidente; 13) Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 010/2014 – Dispõe sobre a aprovação de Instrução Normativa Sistema de Planejamento e Orçamento n<sup>o</sup> 01/2014, e Instrução Normativa Sistema de Contabilidade n<sup>o</sup> 01/2014, ambas expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Presidente; 14) Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 011/2014 – Dispõe sobre a aprovação das Instruções Normativas Sistema de tecnologia e Informação n<sup>o</sup> 01 e 02/2014, expedidas pela Divisão de Tecnologia e Informação n<sup>o</sup> 01 e 02/2014, expedidas pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Presidente; 15) Projeto de Lei n<sup>o</sup> 030/2014 – Dispõe sobre a alteração do quantitativo do quadro de servidores efetivos da Casa de Leis, e altera atribuições do Cargo Assistente de Comunicação, de autoria da Mesa Diretora; 16) Requerimento verbal de autoria do Vereador João Carlos S. Nunes, solicitando ao secretário Municipal de Saúde, que providencie um nutricionista para o Centro de Convivência dos Idosos de Anchieta, que foi aprovado por unanimidade; 17) Requerimento verbal de autoria do vereador Dilermando Melo, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que providencie o fechamento dos buracos na entrada do bairro Nova Anchieta, em frente à loja instalada no local, no intuito que se tenha um padrão de nivelamento da pavimentação local, que foi aprovado por unanimidade; 18) Requerimento verbal de autoria do Vereador Dilermando melo, solicitando ao Secretário de Infraestrutura que possa

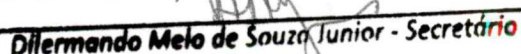
verificar o que vem ocorrendo na rua Deus é Amor na comunidade de Limeira, haja vista que os moradores da rua vem sofrendo constantes falta d'água, que a mesma é essencial a qualidade de via aos habitantes, que foi aprovado por unanimidade; 19) Requerimento verbal de autoria do Vereador Dilermando Melo, solicitando a Presidente da Câmara Municipal, no sentido que possa estar tapando os bueiros quebrados em frente à Câmara, pois a população reclamou e o pessoal corre o risco de quebrar o pé, que foi aprovado por unanimidade; 20) Agradecimento feito pela Vereadora Dalva ao Secretário de Infraestrutura e ao Prefeito Municipal, pelo um pequeno trabalho realizado, mas de suma importância, que foi a colocação de uma manilha, numa situação de um bueiro, na comunidade de Pé do Morro, nas proximidades de Jabaquara. Após a leitura do material constante no material do expediente, a Srª. Presidente deu início a Homenagem ao Dia Internacional da Mulher, passando a palavra para a funcionária desta Casa – Srª Fabíola para que pudesse dar abertura à solenidade, na qual, a mesma iniciou abordando sobre a trajetória da mulher em nossa sociedade. Em seguida, todos ficaram de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Após a execução do Hino Nacional, foi concedida a palavra à Gerente da Escola do Legislativo – Srª. Maria Isabel Frade que falou á respeito da “Valorização das lutas e conquistas da mulher” (ARQUIVO DIGITAL). Em seguida, a Srª Presidente convidou o Exmo. Sr. Prefeito para fazer parte da Mesa Diretora. Continuando a solenidade, foi concedida a palavra a Vereadora Dalva da Matta para deixar uma mensagem a todas as mulheres aqui presentes (ARQUIVO DIGITAL). Após, deixou também uma mensagem a todas as mulheres a Srª. Presidente desta Casa – Vereadora Terezinha V. Mezdri (ARQUIVO DIGITAL). Logo em seguida, passou-se a hora das entregas das homenagens feitas pelos vereadores à algumas mulheres de nosso município, conforme segue: 1) Deusinete Albani de Souza – Vereador Carlos Waldir; 2) Eldovina Vizzoni Mezdri – Vereadora Terezinh; 3) Maria de Fátima Mezdri – Vereador Jocelém; 4) Marinalva Salarini Mendonça – Vereador João Carlos; 5) Maria Auxiliadora Pereira Souza – Vereadora Rosemary; 6) Nária Sandra Louzada dos Santos – Vereador Geovane; 7) Ana Núbia Moraes Santos – Vereador Dilermando; 8) Ângela Márcia Cypriano Assad – Vereadora Dalva; 9) Eliana Teodoro Saraiva Rovetta – Vereador José Maria; 10) Olímpia de Oliveira Delonia Pedroza – Vereador Válber; 11) Ireni Barbosa do Amaral Magalhães – Vereador Robson; 12) Maria Aparecida Giroto – Vereadora Terezinha; 13) Cláudia Pedrett de Melo Souza – Vereador Dilermando; 14) Marlene Rigoni Bossato – Vereador Carlos Waldir. Após as devidas homenagens, foram convidadas a ficarem de pé, as Vereadoras Dalva da Matta e Rosemary Rovetta para receberem um buquê de flores oferecido pela Presidente – vereadora Terezinha. E também, para homenagear a Presidente desta Casa, que também é uma mulher, foi convidada a primeira dama – Srª. Márcia Cypriano Assad à fazer entrega de um buquê de flores a Presidente da Câmara Municipal de Anchieta - Vereadora Terezinha. Em seguida, deu-se por encerrada a presente solenidade em homenagem às mulheres, e passou-se a palavra a Presidente – Vereadora Terezinha V. Mezdri, para que a mesma pudesse deixar suas considerações finais e dar continuidade a sessão ordinária. Em seguida a Srª. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento: Válber Salarini, Carlos Waldir Mulinari de Souza, Jocelém Gonçalves de Jesus, Rosemary Rovetta, Dilermando Melo, Dalva da Matta, João Carlos S. Nunes, Robson Mattos dos Santos, Geovane M. L. dos Santos, Válber Salarini. Todos deixaram mensagens em Homenagem ao Dia da Mulher (ARQUIVO DIGITAL). Após, a Srª.

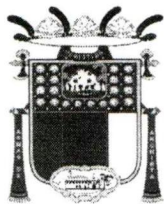
Presidente concedeu a palavra ao Vice Prefeito – Dr. José Carlos, e ao Prefeito Municipal de Anchieta – Marcus Vinícius Dolelinger Assad, consecutivamente, que deixaram a sua mensagem em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, a Sr<sup>a</sup>. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projeto em Única Discussão: 1) Projeto de Resolução nº 07/2014 – Altera o art. 1º da Resolução nº 14/2006, de autoria da Mesa Diretora. Projetos em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 070/2013 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a Associação Nacional de Instrução, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 019/2014 – Cria o Programa de Internet Móvel Wi-fi Praças Conectadas, nas praças do município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini; 3) Projeto de Lei nº 020/2014 – Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestante e mulheres com crianças de colo nas filas de caixas de supermercados e congêneres, no Município de Anchieta-ES, de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus; 4) Projeto de Lei nº 023/2014 – Institui o Programa de Castração Móvel destinado ao controle da população animal no município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini. Projetos em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 053/2013 – Dispõe sobre o funcionamento das farmácias e drogarias no município de Anchieta/ES, de autoria do Vereador Válber Salarini; 2) Projeto de Lei nº 021/2014 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei Complementar nº 02/2014 – Altera a Lei Complementar nº 01/2003, de autoria da Vereadora Rosemary P. V. Rovetta, que foi aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 012/2014 – Proíbe a afixação de material adesivo de propaganda tais como “banners”, cartazes, panfletos e afins nos abrigos de ônibus existentes no Município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini, que foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 015/2014 – Dispõe sobre a denominação de próprio público, denominando “Rubens de Mattos”, localizada no Bairro Justiça II, de autoria do Vereador Robson Mattos, que foi aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 016/2014 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini, que foi aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 017/2014 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini, que foi aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 018/2014 – Autoriza a criação do Programa Municipal de Prótese dentária e fixa outras providências, de autoria da Vereadora Dalva da Matta, que foi aprovado por 6(seis) votos favoráveis dos vereadores Robson, Rosemary, Válber, Dilermando, Carlos Waldir e Dalva; 1 (um) voto contrário do Vereador João Carlos e 3 (três) abstenções dos vereadores José Maria, Jocelém e Geovane. E, não havendo mais nada a tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**MESA DIRETORA**

  
Terezinha Vizzoni Mezadri - Presidente

  
Carlos Waldir Mullinari de Souza - Vice-Presidente

  
Dilermando Melo de Souza Junior - Secretário



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 12 DE MARÇO DE 2014.  
OFICIO PRP Nº. 39/2014

**DA: EXMA. SRA. TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

**AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 023/2014**, proveniente do Projeto de Lei nº 18/2014 - que Autoriza a Criação do Programa Municipal de Prótese Dentária e fixa outras providências, de autoria do Poder Legislativo (Vereadora Dalva da Matta Igreja), aprovado na sessão ordinária do dia 11 de março do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREF. MUN. ANCHIETA ES 0006965 12/03/2014 15:07

2/0



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2014

***Autoriza a Criação do Programa Municipal de Prótese Dentária e fixa outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 11/03/2014, o Projeto de Lei nº 18/2014, de autoria do Poder Legislativo (Vereadora Dalva da Matta Igreja), que Autoriza a Criação do Programa Municipal de Prótese Dentária e fixa outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº 18/2014

***Autoriza a Criação do Programa Municipal de Prótese Dentária e fixa outras providências.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituição do Programa Municipal de Prótese Dentária.

**Art. 2º** O Programa, disposto no artigo anterior, funcionará vinculado às Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Programa atenderá a dois objetivos básicos:

I – O rápido atendimento, com qualidade, ao necessitado de prótese dentária de qualquer natureza;

II – A adequação do material a ser confeccionado à realidade dentária do beneficiado, evitando, tanto quanto possível, a extração de dentes sadios.

**Art. 4º** - Os inscritos no programa passarão por avaliação dentária, realizada por profissional competente, para cumprimento do inciso II, do artigo anterior.

**Parágrafo Único** – terão preferência pessoas com mais de 50 anos, cuja renda mensal seja de até dois salários mínimos.

**Art. 5º** - O Programa não gerará nenhum ônus para os inscritos.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso entenda pela instituição do programa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

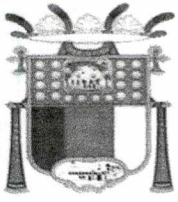
Anchieta/ES, 12 de Março de 2014.

  
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

  
CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA  
Vice Presidente

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 928, DE 19 DE MAIO DE 2014.

***Autoriza a Criação do Programa Municipal de Prótese Dentária e fixa outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituição do Programa Municipal de Prótese Dentária.

**Art. 2º** O Programa, disposto no artigo anterior, funcionará vinculado às Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Programa atenderá a dois objetivos básicos:

I – O rápido atendimento, com qualidade, ao necessitado de prótese dentária de qualquer natureza;

II – A adequação do material a ser confeccionado à realidade dentária do beneficiado, evitando, tanto quanto possível, a extração de dentes sadios.

**Art. 4º** - Os inscritos no programa passarão por avaliação dentária, realizada por profissional competente, para cumprimento do inciso II, do artigo anterior.

**Parágrafo Único** – terão preferência pessoas com mais de 50 anos, cuja renda mensal seja de até dois salários mínimos.

**Art. 5º** - O Programa não gerará nenhum ônus para os inscritos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso entenda pela instituição do programa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19 de maio de 2014.

  
**Terezinha Vizzoni Mezadri**  
Presidente

**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 18/2014 de autoria do Poder Legislativo, e conseqüente publicação da Lei nº 928/2014, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 08 de Dezembro de 2014.

  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Terezinha Vizzoni Mezdri**